



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

*extinto pela
Lei 69/94*


LEI Nº 65/71


EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE SANTO ÂNGELO, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º Fica criada uma Unidade Escolar a ser denominada: " DUQUE DE CAXIAS ", na localidade de Santo Ângelo, neste Município.
- Artº 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento ou Convênio com o Estado ou União.
- Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 04 de Janeiro de 1.971.-


EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-